

INDICAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS
PARA TODO O BAIRRO JARDIM
CONTORNO LESTE – PRIMEIRA ETAPA.

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Implantação de linha de ônibus para todo o bairro Jardim Contorno Leste – Primeira Etapa.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de garantir aos moradores do bairro Jardim Contorno Leste – Primeira Etapa o acesso regular e eficiente ao transporte público coletivo, serviço essencial à mobilidade urbana e à concretização de direitos fundamentais.

O transporte público integra o rol dos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal, sendo instrumento indispensável para assegurar o acesso da população ao trabalho, à educação, à saúde, ao comércio e aos demais serviços públicos. Ademais, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se insere o transporte coletivo.

A ausência de linha de ônibus regular no referido bairro impõe severas dificuldades aos moradores, especialmente às famílias de baixa renda, estudantes, idosos e trabalhadores que dependem exclusivamente do transporte público para o deslocamento diário. Tal situação compromete o princípio da igualdade material e restringe o pleno exercício da cidadania.

A implantação de linha de ônibus na Primeira Etapa do bairro contribuirá para a integração urbana, redução do isolamento social, valorização imobiliária e fortalecimento do desenvolvimento local, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que prioriza o transporte público coletivo como instrumento de inclusão social e sustentabilidade.

Acreditamos que a Administração Municipal, sempre atenta aos interesses dos cidadãos deste município, irá garantir a realização desse serviço o mais breve possível.



AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de fevereiro de 2026.

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

